



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**EDITAL Nº 010/2018**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2018**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS Teófilo Otoni**, por intermédio de seu Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº. 402, publicada no Diário Oficial da União em 11 de junho de 2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2012, e pela Comissão de Assistência Estudantil, nomeada pela portaria 024/2018 tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos estudantes 2018, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital

**1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade **ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal**.

1.2. O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG, no *Campus* Teófilo Otoni com renda familiar *per capita*\* de até um salário-mínimo e meio, visando à oferta de auxílios: **Permanência I; Permanência II e o Permanência III**, que correspondem a três tipos de auxílio financeiro com valores diferenciados para auxiliar os estudantes em algumas das diversas necessidades como alimentação, cópia e impressão, itens escolares e uniforme, moradia, e transporte com o objetivo fim de favorecer a sua permanência no ambiente escolar/acadêmico.

\* *Renda familiar per capita: que é a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.*

**2. DOS AUXÍLIOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

<b>MODALIDADES DE AUXÍLIOS</b>	<b>DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO</b>
2.1 Auxílio Permanência I:	7.1.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e será concedido, mensalmente durante 08 meses prioritariamente aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade;
2.2. Auxílio Permanência II:	7.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e será concedido, mensalmente durante 08 meses letivos aos discentes em situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para sua manutenção no IFNMG;
2.3. Auxílio Permanência III	7.3.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e será concedido, mensalmente durante 08 meses letivos, aos discentes em nível socioeconômico considerado razoável para sua manutenção no IFNMG.

2.4 Admite-se o pagamento do auxílio permanência I por maior período, em razão do público beneficiário estar em um maior nível de vulnerabilidade social, e por contemplar prioritariamente estudantes que mudaram da cidade de origem para estudar no Campus.

2.5 Os auxílios serão distribuídos em conformidade com o orçamento do Campus e de acordo a demanda apresentada no processo de seleção do Programa de Assistência e apoio Financeiro.

2.6 As pessoas com necessidades específicas terão a reserva de 5% do quantitativo de auxílios preenchidos em cada modalidade, e caso não seja preenchido estas vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

2.7 Em razão da demanda apresentada pelos alunos, ou de contingenciamento de recurso poderá ocorrer remanejamento na distribuição dos auxílios.

2.8 Em caso de contingenciamento previsto na LOA de 2018 para o orçamento de 2018, poderá haver interrupção ou remanejamento entre as modalidades na distribuição dos auxílios sem que isso acarrete qualquer tipo de indenização paga pelo IFNMG Campus Teófilo Otoni em favor do estudante.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

I. Ser estudante regularmente matriculado em curso regular no IFNMG na modalidade presencial;

II. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 e ½ (um salário-mínimo e meio) vigente, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

3.1 O estudante em regime residencial não poderá se inscrever nesse programa.

3.2 O estudante em regime semirresidencial poderá se inscrever para os auxílios Permanência II ou III.

#### **4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA**

4.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico anexo I e deverá ser entregue juntamente com toda a documentação comprobatória** exigida no presente edital. O questionário e toda a documentação comprobatória deverá ser entregue em um envelope lacrado, com a identificação de nome completo, curso e série do estudante.

4.2. O estudante com deficiência poderá concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas para cada auxílio.

#### **5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

##### **Período para preenchimento do Questionário:**

Será disponibilizado no Campus Teófilo Otoni, no setor da Biblioteca, no período de **01/03/2018 a 16/03/2018**, nos horários **08:00 da manhã às 20:40** da noite, um computador para o candidato ter acesso aos documentos pertinentes ao edital. A utilização do equipamento deverá ser agendada na biblioteca.

##### **Local e Período para entrega da Documentação:**

A documentação deverá ser entregue no Setor de Protocolo (Secretaria) no período de **05/03/2018 a 15/03/2018**, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:50. Nos horários compreendidos entre 18:00 horas e 21:00 horas, a entrega da documentação deverá ser protocolada na Biblioteca.

**\* Os alunos com deficiência terão o acréscimo de um dia no prazo da inscrição.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção para o Programa de Assistência e Apoio Financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade social ocorrerá através do estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante, com metodologia definida pela equipe de profissionais do Serviço Social do IFNMG.

6.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para a classificação dos estudantes no processo de seleção:

6.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

6.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

6.2.3 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

6.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

6.2.5 A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, que demonstra a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo

6.3 Para realização e conclusão da classificação final o estudo socioeconômico dos estudantes considerará, como principal critério, a renda per capita de um salário mínimo e meio, conforme disposto no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG e no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 Inscrição: preenchimento do questionário pelos candidatos e entrega da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar (descrita no item 8 deste edital);

7.2 Realização da análise documental pela Comissão local de Assistência estudantil do Campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

7.3 Divulgação da lista dos candidatos classificados pós análise documental;

7.4 Recurso contra análise documental

7.5 Análise dos recursos;

7.6 Divulgação da lista de classificados para a fase da entrevista;

7.7 Realização da entrevista pelo Assistente social com o estudante, a fim de verificar as especificidades da condição socioeconômica do mesmo e de sua realidade familiar;

7.8 Divulgação de resultado preliminar;

7.9 Recurso contra o resultado preliminar;

7.10 Análise dos recursos;

7.11 Divulgação do resultado final, com a lista de candidatos classificados dentro do número de vagas por modalidade e da respectiva lista de espera, após análise de recursos.

**Observação: Para efeito de complementação da análise documental e entrevista, poderá ser realizada visita domiciliar aos estudantes em que o profissional de Serviço social analisar como necessária.**

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1. Da documentação necessária / Fotocópia**

#### **8.1.1. Do estudante e dos membros da família, são obrigatórios:**

a) certidão de nascimento (para menores de 18 anos);

b) RG (obrigatório para maiores de 18 anos);

c) CPF (obrigatório para maiores de 18 anos);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco. Esse documento deverá ser apresentado por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

todos os membros familiares, com idade a partir de 14 anos, inclusive o discente (que esteja na condição de trabalhador aprendiz).

d.1) Para os estudantes e demais membros, maiores de 14 anos que não possuir a CTPS, é obrigatória apresentar declaração (de próprio punho) com a assinatura de duas testemunhas, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento;

e) comprovante de endereço atual (**ex:** conta de água, conta de luz, contrato de aluguel);

f) receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;

g) Caso haja pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos do Decreto Federal Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e a ficha de cadastro no NAPNE do Campus.

h) Certidão de Óbito, caso os pais sejam falecidos;

i) Além dos documentos descritos acima, o candidato deverá apresentar os documentos de renda listados abaixo conforme a realidade de cada membro da família.

**8.1.2) Comprovantes de Renda ou ausência de renda (Verificar a situação que representa o membro familiar)**

a.1) Contracheque atualizado correspondente aos últimos três meses de trabalho ou declaração de imposto de renda do último ano;

a.2) Comprovante de recebimento de benefício, previdenciário ou assistencial, emitido pelo INSS, quando for o caso;

a.3) Declaração atualizada de recebimentos, anexo IV, no caso de trabalhador rural e demais atividades na condição de autônomo.

a.4) Todos os maiores de 18 anos, que não estejam desenvolvendo nenhuma atividade remunerada, e, portanto, que estejam em situação de desemprego deverão preencher o anexo III;

a.5) Todos os maiores de 18 anos, que não estejam desenvolvendo nenhuma atividade remunerada deverão apresentar Carteira de Trabalho: páginas de identificação e a página que conste a anotação de baixa, e a folha seguinte dessa anotação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

b) Comprovante atualizado de recebimento de benefício social, exemplo: Bolsa Família (Federal, Estadual ou Municipal) quando for o caso;

**8.1.3. Dos profissionais autônomos informais, apresentar anexo IV ou:**

7.1.3.1 Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

a – Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

b – o que faz e onde;

c – média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

**8.1.4 Dos profissionais liberais e microempresários individuais apresentar:**

a – alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura; (quando for o caso)

b – Declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica.

c - comprovante de contribuição previdenciária do último mês;

d – declaração anual do Simples Nacional;

e - Pró-labore;

**8.1.5 dos proprietários rurais:**

8.1.5.1 Declaração fornecida pelo contador **ou** pela própria pessoa, informando:

a) identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

b) identificação da propriedade: área e endereço; e,

c) como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal,

d) Na declaração, deverão constar CPF e assinatura de duas testemunhas **OU**;

e) declaração de aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, clique no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município). (Quando for o caso)

**8.1.6 Dos aposentados e/ou pensionistas:**

*Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS Nº 71/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. Pg. 7*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

- a) Declaração, carta de concessão do benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal(is) do(s) benefício(s);
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**8.1.7 Do filho de pais separados ou divorciados:**

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença, ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) apresentar cópia (autenticada pela secretaria do juízo) da decisão interlocutória ou sentença que fixou os alimentos, sejam esses definitivos ou provisórios;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou cópia da certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada;
- d) no caso dos pais separados que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração de próprio punho da situação dos pais, assinada pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

**8.1.8 Dos comprovantes de despesas**

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida da assinatura do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa, quando for caso;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), quando for o caso;
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) Comprovantes do último mês de água, condomínio, luz e telefone.

**Observação: Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão local da Assistência Estudantil em qualquer momento do processo.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**9. PARA A ENTREGA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO SERÁ NECESSÁRIO ATENTAR PARA OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- a) Se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.
- b) O estudante deverá escrever, em seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o seu nome e, logo abaixo, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios, quando for o caso.
- c) Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

**10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Data</b>
Abertura do edital	01/03/2018
Recurso ao edital	02/03/2018
Resultado de recurso interposto contra o edital	03/03/2018
Período para preenchimento do questionário socioeconomismo e prazo para entrega de documentos	05/03/2018 a 15/03/2018
Análise dos documentos	19/03/2018 a 29/03/2018
Divulgação da lista dos estudantes com inscrições deferidas e indeferidas	30/03/2018
Data para recurso contra análise documental	02/04/2018 a 03/04/2018
Resultado do recurso contra análise documental	04/04/2018
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	05/04/2018
Realização das Entrevistas	09/04/2018 a 13/04/2018
Resultado Preliminar	16/04/2018
Recursos ao Resultado Preliminar	17/04/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

Resultado do recurso interposto contra Resultado Preliminar	18/04/2018
Resultado Final	19/04/2018
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	20/04/2018 a 24/04/2018 (Exceto sábado e domingo)

10.1 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O estudante que desejar interpor recurso ao presente Edital e/ou ao resultado preliminar deverá preencher o(s) Anexo(s) V e/ou VI, devendo endereçá-lo(s) à Comissão Local de Assistência Estudantil no (definir local e horário), conforme cronograma.

11.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

12.1 Semestralmente, os discentes beneficiários deverão se apresentar ao setor de Assistência ao educando para assinar ficha de acompanhamento e apresentar comprovante de matrícula. Caso, o sistema escolar/acadêmico esteja apto para fornecer a relação de matriculados, este recurso poderá ser utilizado em detrimento do comprovante individual do discente.

12.2 Ao longo dos anos letivos serão realizadas ações pela equipe multidisciplinar do Campus com o fim de realizar o acompanhamento dos beneficiários e monitoramento do programa, como visitas familiares, entrevistas junto ao público beneficiário, atividades em grupo, bem como a solicitação de documentos atualizados da família do estudante.

12.3. O estudante ou responsável legal (quando estudante menor de idade) selecionado deverá assinar, junto ao Núcleo de Assistência ao Educando – NAE/ ou órgão equivalente o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Apoio ao Estudante (Anexo II deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.4. O período de duração do auxílio deverá constar no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

12.5. O estudante que for beneficiado poderá concorrer aos programas de bolsas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12.6. O estudante contemplado com o auxílio(s), na ocasião da assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta-corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta e cópia do CPF.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

O estudante perderá o(s) auxílio(s) ao:

13.1 Abandonar o curso;

13.2 Trancar a matrícula;

13.3 Cometer falta disciplinar grave em conformidade com Regulamento Disciplinar do IFNMG;

13.4 Constatação de omissão de informações importantes para o processo de seleção;

13.5 Constatar-se a inveracidade das informações prestadas pelo estudante;

13.6 Não cumprir com os deveres e compromissos descritos neste edital, no Regulamento disciplinar discente e do Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG.

### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

14.1. A relação dos estudantes com inscrições deferidas/selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional [www.ifnmg.edu.br/teofilootoni](http://www.ifnmg.edu.br/teofilootoni), e no quadro de aviso do *campus*. O estudante selecionado deverá se dirigir ao setor Responsável pela Assistência Estudantil do seu Campus, em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

14.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: [www.ifnmg.edu.br/teofilootoni](http://www.ifnmg.edu.br/teofilootoni).

14.3 Os estudantes não contemplados dentro do número de auxílios disponibilizados, serão classificados em lista de espera, que será específica por modalidade de auxílio. Havendo surgimento de vaga, ou recursos financeiros para concessão de novos auxílios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

a lista de espera será convocada, seguindo os critérios da classificação e do nível de vulnerabilidade social.

14.4. Após concluídas todas as etapas, o estudante contemplado com o auxílio deverá comparecer junto ao Núcleo de Assuntos Estudantis e Comunitários - NAEC **ou Órgão equivalente** para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

14.5. **Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais** ou responsáveis legais para **assinatura do Termo de Compromisso de Adesão**; na impossibilidade desde comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal com firma reconhecida em cartório.

14.7. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente edital terá validade durante o ano de 2018.

15.2. Os auxílios serão pagos mensalmente, por período que considere a realidade do Campus. Os auxílios permanência I, II e III poderão ser pagos até o período de 09 meses.

15.3. Os editais de Assistência Estudantil que dispõem sobre a Concessão de Auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes deverão ser publicizados nos Portais Institucionais dos respectivos Campi.

15.4. Caso o estudante com deficiência solicite junto ao Campus, cópia do edital, esta deverá ser fornecida, no formato que melhor atenda a visualização do referido estudante.

15.5. A não entrega dos documentos, omissão de informações ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante.

15.6. A seleção dos estudantes será realizada no *Campus* por uma comissão Permanente composta por membros designados pelo diretor-geral.

15.7. Caso o Questionário Socioeconômico (Anexo I) não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço "*outras informações*" para esclarecimentos e/ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

15.8. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidos pela Comissão de Assistência Estudantil do *campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

15.9. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o estudante deverá comunicar formalmente, o fato à Comissão local de Assistência Estudantil, em até 15 (quinze) dias.

15.10. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Núcleo de Assuntos Estudantis e Comunitários - NAEC ou na Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC na reitoria do IFNMG.

Teófilo Otoni, 01 de março de 2018

**Renildo Ismael Félix da Costa**  
Diretor-Geral do IFNMG – *Campus* Teófilo Otoni – MG

**Portaria 402, de 11 de junho de 2014.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**ANEXO I**

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**1. Preencha com X as lacunas abaixo de acordo com o(s) auxílio(s) a que deseja e pode concorrer (pode ser assinalado mais de uma resposta):**

( ) Auxílio Permanência I

( ) Auxílio Permanência II

( ) Auxílio Permanência III

**2. Da Identificação:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Curso/Turma \_\_\_\_\_

E-EMAIL \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Módulo \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço do estudante: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone dos pais: \_\_\_\_\_

Endereço dos Pais/responsável legal: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

---

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nº de filhos, se tiver: \_\_\_\_\_

Qual a sua cor? ( ) Amarelo ( ) Branco ( ) Preto ( ) Pardo

Você se considera de qual raça? Negro ( ) Indígena ( ) caucasiano/branco ( ) outros ( )

3. Período do curso: ( ) Integral ( ) Turno único

4. Aluno com deficiência: 1-( )SIM 2-( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_

5. Possui doença crônica ? 1- ( )SIM 2- ( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_

6. Deficiência na família: 1 ( )SIM 2- ( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_

7. Você ou algum membro de sua família faz uso de medicamento de uso contínuo?

( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**8. Responda as próximas questões, marcando apenas um X na opção que melhor se encaixa à sua situação:**

**Questão 8.1.1:** Além do candidato, algum membro da família esta concorrendo aos auxílios?

( ) Sim. Citar nome(s): \_\_\_\_\_

( ) Não.

**Questão 8.1.2:** Quantas dependências que você possui?

( ) até 02 dependências

( ) mais de 02 dependências

( ) nenhuma dependência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**Questão 8.1.3: Onde você concluiu o Ensino Fundamental?**

- Em escola pública
- Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa
- Escola particular com bolsa
- Escola particular sem bolsa

**Questão 8.1.4: Onde você concluiu o Ensino Médio?**

- Em escola pública
- Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- Escola particular com bolsa
- Escola particular sem bolsa
- Somente concluiu o ensino fundamental

**Questão 8.1.5: Condição de manutenção, possui arrimo de família? ( ) Sim ( ) Não, qual situação abaixo representa a sua condição?**

- Eu me sustento
- Sustentado pelos meus pais
- Sustentado por somente um dos pais. Qual? \_\_\_\_\_
- Sustentado por avô/avó
- Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? \_\_\_\_\_
- Outros meios. Quais? \_\_\_\_\_

**Questão 8.1.6: No momento, você mora?**

- Sozinho ( ) Com os pais ( ) Com os avós
- Somente com um dos pais ( ) Em casa de familiares/amigos
- República ( ) Pensão ( ) com esposo(a) e/ou filhos ( ) Outro \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**Questão 9: Quadro Familiar**

**Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.**

<b>Membro da família(1º nome)</b>	<b>Idade</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Profissão</b>	<b>Ocupação (o que faz)</b>	<b>Renda mensal (valor bruto mensal)</b>
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
Renda bruta total da família: R\$:			Renda per capita: R\$:			

**Obs.: Considera-se membro da família para efeito desse edital, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, que usufruam da mesma renda.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**10. Renda per capita: Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, de quanto é, aproximadamente, a renda familiar?** (Considere a renda de todos que moram na sua casa, de acordo com o quadro acima.)

- até 238,50 reais mensais (  $\frac{1}{4}$  salário mínimo)
- de 238,50 a 477,00 reais mensais ( $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo)
- de 477,00 a 954,00 reais mensais ( $\frac{1}{2}$  a 1 salário mínimo)
- De 954,00 a 1.431,00 reais mensais (1 a 1  $\frac{1}{2}$  salário mínimo)
- Superior a 1.431,00 reais mensais(1  $\frac{1}{2}$  Salário mínimo).

**10.1. OUTRAS RENDAS RECEBIDAS PELA FAMÍLIA:**

Aluguel(is) R\$ \_\_\_\_\_

Pensão por morte R\$ \_\_\_\_\_

Pensão alimentícia R\$ \_\_\_\_\_

Ajuda de terceiros R\$ \_\_\_\_\_

Outros. Qual? R\$ \_\_\_\_\_

**Questão 11.** Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, entre outros?

Sim Qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_  Não

Nº do NIS do responsável pelo benefício: \_\_\_\_\_

**Questão 12. Vc reside em imóvel:**

Alugado. Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_  Próprio. Já quitado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

( ) Próprio. Por herança ( ) Financiado. Valor da prestação? R\$ \_\_\_\_\_

( ) Emprestado ou cedido. Por quem \_\_\_\_\_

( ) Outra situação. Qual: \_\_\_\_\_

**Questão 12.1. Você reside:** ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural.

**Questão 12.1.2. A sua família reside:** ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

**Questão 12.1.3. Mudou-se em função do ingresso no IFNMG?** ( ) Sim ( ) Não

**Questão 12.1.4. Caso tenha procedência de zona rural, ou outro município, você realiza deslocamento diário para o Campus tendo um dos pontos de partida supracitados?**

( ) Sim ( ) Não

**Questão 13: Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:**

( ) Residência com acabamento

( ) Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)

( ) Rede de Esgoto ( ) Fossa ( ) Banheiro ( ) Chuveiro ( ) Água ( ) Luz

COBERTURA: ( ) Laje ( ) Telha ( ) Outros

PISO: ( ) Cimento ( ) Taco ( ) Cerâmica ( ) Outros

NÚMERO DE CÔMODOS: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**Questão 14: A família possui outros imóveis além do que habita?**

- ( ) Não
- ( ) Terreno/Lote, quantos? \_\_\_\_\_
- ( ) Ponto de Comércio de aluguel, quantos? \_\_\_\_\_
- ( ) Casa/Apartamento, quantos? \_\_\_\_\_
- ( ) Chácara/Sítio? Quantos? \_\_\_\_\_
- ( ) Fazenda, quantos? \_\_\_\_\_

**Questão 15: Marque a situação abaixo com relação à transporte próprio de sua família?**

- ( ) Não possui ( ) carro, quantos? \_\_\_\_\_ ( ) moto, quantas? \_\_\_\_ ( ) Caminhão, quantos?

**Questão 16. Despesas familiares**

1) Água	R\$:
2) Luz	R\$:
3) Telefone	R\$:
4) Condomínio	R\$:
5) Mensalidades escolares/faculdades	R\$:
6) Alimentação	R\$:
7) Saúde/Medicamentos	R\$:
8) Transporte	R\$:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

9) Aluguel	R\$: _____
10) Financiamentos, consórcio	R\$: _____
11) Funcionários	R\$: _____
12) Outros	R\$: _____
13) Outros (especificar)	R\$: _____
14) Outros (especificar)	R\$: _____

**Questão 17: Despesa do estudante no *Campus***

1) Alimentação	R\$: _____
2) Trabalhos/Xerox	R\$: _____
3) Transporte (inclusive para viajar pra casa)	R\$: _____
4) Materiais escolares	R\$: _____
5) Outros (especificar)	R\$: _____
6) Outros (especificar)	R\$: _____

**18. Se achar necessário, descreva brevemente porque está pleiteando este benefício:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

---

---

---

---

---

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETERÁ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

---

Assinatura do(a) aluno(a)

---

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor)

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO**

Eu \_\_\_\_\_, filho de:

Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

nº de matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, aceito participar

do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** – *Campus Teófilo Otoni*, como

beneficiário do(s) auxílio(s), na(s) modalidade(s)

de: \_\_\_\_\_, no

período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, recebendo um

valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) mensal.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Varição Conta da Caixa Econômica Federal: \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Estou ciente de que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Teófilo Otoni – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (caso o estudante seja menor de idade)

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS  
NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, estou desempregado(a) no momento e que meu sustento tem sido proveniente de \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informação (ões) constante(s) nesta declaração poderão desclassificar o candidato, além de configurar crime(\*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.**

(\*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante:  
CPF:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador(a)  
autônomo(a), desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_

recebendo uma renda mensal média nos meses de :

**Mês** \_\_\_\_\_ :**R\$:** \_\_\_\_\_

**Mês** \_\_\_\_\_ :**R\$:** \_\_\_\_\_

**Mês** \_\_\_\_\_ :**R\$:** \_\_\_\_\_

**Mês** \_\_\_\_\_ :**R\$:** \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO AO EDITAL XX**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ / Campus: \_\_\_\_\_

Item do edital:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede Deferimento,

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - CAMPUS TEÓFILO OTONI**  
Rua Mocambi, 295 - Viriato – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.800-430

**ANEXO VI**

**RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ / *Campus*: \_\_\_\_\_

**Interposição de recursos**

**FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO**

**INSTRUÇÕES:** - Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_